

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Tractebel Energia S.A., em reunião realizada em 10/05/2007, usando a competência que lhe confere o inciso XV do art. 19 do Estatuto Social da Companhia, aprovou o crédito de juros sobre o capital próprio relativos ao período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2007, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e Deliberação nº 207/96 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nos seguintes termos:

- a) Valor:** O valor bruto dos juros sobre o capital próprio será de R\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de reais), correspondentes a R\$ 0,1348158600 por ação.
- b) Data do crédito:** O crédito dos juros sobre o capital próprio, nos registros contábeis da Companhia, ocorrerá na data de 30/06/2007, com base na posição acionária do dia 11/06/2007.
- c) Negociação das ações:** As ações da Companhia serão negociadas ex-juros sobre o capital próprio a partir de 12/06/2007.
- d) Imposto de renda retido na fonte:** Os valores dos juros sobre capital próprio estarão sujeitos ao imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou isentos. Em relação aos Acionistas residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20%, a que se refere o art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a alíquota do imposto de renda na fonte será de 25%.
- e) Comprovação de imunidade ou isenção:** Os Acionistas imunes ou isentos de imposto de renda deverão, nos termos da legislação fiscal em vigor, apresentar prova de imunidade ou isenção até 18/06/2007, na sede da Companhia, na Rua Antônio Dib Mussi, 366 - Centro, Florianópolis - SC, CEP 88015-110, A/C do Departamento de Planejamento e Gestão Tributária - PGT.
- f) Imputação dos juros aos dividendos:** Os juros sobre o capital próprio, líquidos do imposto de renda na fonte, serão imputados aos dividendos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei nº 6.404/76.
- g) Pagamentos dos juros sobre o capital próprio:** Os juros sobre o capital próprio serão pagos com base nos dados cadastrais existentes no Banco Itaú S.A., em data a ser posteriormente definida pela Diretoria Executiva e comunicada através de Aviso aos Acionistas.

Florianópolis, 10 de maio de 2007.

Marc Verstraete
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Tractebel Energia S.A., em reunião realizada em 10/05/2007, usando a competência que lhe confere o inciso XV do art. 19 do Estatuto Social da Companhia, aprovou o crédito de juros sobre o capital próprio relativos ao período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2007, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e Deliberação nº 207/96 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nos seguintes termos:

a) Valor: O valor bruto dos juros sobre o capital próprio será de R\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de reais), correspondentes a R\$ 0,1348158600 por ação.

b) Data do crédito: O crédito dos juros sobre o capital próprio, nos registros contábeis da Companhia, ocorrerá na data de 30/06/2007, com base na posição acionária do dia 11/06/2007.

c) Negociação das ações: As ações da Companhia serão negociadas ex-juros sobre o capital próprio a partir de 12/06/2007.

d) Imposto de renda retido na fonte: Os valores dos juros sobre capital próprio estarão sujeitos ao imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou isentos. Em relação aos Acionistas residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20%, a que se refere o art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a alíquota do imposto de renda na fonte será de 25%.

e) Comprovação de imunidade ou isenção: Os Acionistas imunes ou isentos de imposto de renda deverão, nos termos da legislação fiscal em vigor, apresentar prova de imunidade ou isenção até 18/06/2007, na sede da Companhia, na Rua Antônio Dib Mussi, 366 - Centro, Florianópolis - SC, CEP 88015-110, A/C do Departamento de Planejamento e Gestão Tributária - PGT.

f) Imputação dos juros aos dividendos: Os juros sobre o capital próprio, líquidos do imposto de renda na fonte, serão imputados aos dividendos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

g) Pagamentos dos juros sobre o capital próprio: Os juros sobre o capital próprio serão pagos com base nos dados cadastrais existentes no Banco Itaú S.A., em data a ser posteriormente definida pela Diretoria Executiva e comunicada através de Aviso aos Acionistas.

Florianópolis, 10 de maio de 2007.

Marc Verstraete
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores